



LEI Nº 1.706, DE 19 ABRIL DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS 1.486 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E 1.050 DE 28 DE OUTUBRO DE 2009, PERTINENTES AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, GERIDO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA – FUNPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.486 de 12 de dezembro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE CARGOS EM COMISSÃO		
CARGOS	QTDE	NÍVEL
<i>Superintendente</i>	<i>01</i>	<i>CC 1</i>
<i>Diretor de Recursos Humanos</i>	<i>01</i>	<i>CC 2</i>
<i>Coordenador de Controle e Registro</i>	<i>01</i>	<i>CC 3</i>

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	VENCIMENTO BASE
<i>CC 1</i>	<i>R\$ 6.076,46</i>
<i>CC 2</i>	<i>R\$ 2.250,00</i>
<i>CC 3</i>	<i>R\$ 2.000,00</i>



Art. 2º. Fica acrescido o parágrafo único ao Art. 6º e as seguintes especificações ao Anexo III da Lei Municipal nº 1.486 de 12 de dezembro de 2019:

“Art. 6º. (...)

Parágrafo único. O vencimento dos cargos em comissão, serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores comissionados do Poder Executivo.”

**“ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES CARGOS EM COMISSÃO**

CARGO: SUPERINTENDENTE

RECRUTAMENTO: RESTRITO

REQUISITO: SERVIDOR TITULAR DE CARGO EFETIVO OU APOSENTADO
PERTENCENTE AO QUADRO DO FUNPREV

ATRIBUIÇÕES:

1. Representar o FUNPREV em juízo ou fora dele, perante a Administração Pública ou em suas relações com terceiros;
2. Submeter para apreciação do Conselho Fiscal a proposta orçamentária do FUNPREV para o exercício seguinte, e após aprovação, encaminhar ao Poder Executivo para consolidação no orçamento do Município dentro dos prazos estabelecidos na legislação pertinente.
3. Apresentar ao Executivo e Legislativo os relatórios e balanço geral do exercício encerrado, depois de aprovado pelo Conselho Administrativo e Fiscal;
4. Expedir instruções, portarias, resoluções e ordem de serviços;
5. Ordenar despesas;
6. conceder férias e licenças dos servidores do FUNPREV;



7. *Autorizar a aquisição de bens móveis, contratação de mão de obra temporária, prestação de serviços ao FUNPREV e aluguel de imóveis observadas a legislação pertinente;*
8. *Conceder benefícios de acordo com a legislação vigente;*
9. *Autorizar a abertura de contas bancárias e movimentá-las juntamente com o Tesoureiro;*
10. *Prestar informações ao Executivo e Legislativo sempre que por eles solicitados;*
11. *Nomear o Controlador Interno;*
12. *Nomear o Tesoureiro;*
13. *Celebrar ou rescindir acordos, convênios e contratos necessários à ação administrativa da autarquia;*
14. *Enviar ao Conselho Fiscal até o dia 15 (quinze) de cada mês, os balancetes de receita, despesa e financeiro do FUNPREV.*
15. *Exercer outras atribuições do cargo não especificadas nesta Lei;”*

Art. 3º. O § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.050 de 28 de outubro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3 (...)

§ 2º - O Superintendente do FUNPREV dedicará com exclusividade à gestão do RPPS, sendo sua remuneração custeada integralmente pela Autarquia Municipal, de acordo com o Plano de Cargos em Comissão do Instituto de Previdência Municipal de Guimarães”.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do FUNFPREV e será custeada com recursos da Taxa de Administração.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIMARÂNIA

GESTÃO 2021-2024

COMPROMISSO E TRABALHO!

Prefeitura Municipal de Guimarães, 19 de abril de 2024.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 19/04/2024